



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL N°356, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.

"Cria Cargos em Comissão no Gabinete do Prefeito, fixando finalidades atribuições e vencimentos."

INÁCIO MARIANO TERRA; Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É criado, na organização administrativa básica do Município, junto ao Gabinete do Prefeito, os seguintes Cargos em Comissões:

- a) 01 (um) Diretor de Imprensa (CC2/FG2);
- b) 01 (um) Assessor de Imprensa (CC3/FG3);
- c) 01 (um) Assessor de Esportes (CC3/FG3);
- d) 02 (dois) Assessores Administrativos (CC3/FG3).


Art. 2º - Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão com as devidas atribuições:

I - Diretor de Imprensa, com remuneração no símbolo (CC2/FG2), com as seguintes características:

ATRIBUIÇÕES: Redigir notícias do Poder Executivo Municipal e suas respectivas Secretarias para os Órgãos de Imprensa (Rádio, Televisão e Jornal); elaborar Folders, cartazes e faixas para Campanhas Comunitárias das Secretarias; responsabilizar-se pela divulgação de avisos de utilidade pública do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, principalmente das áreas da Saúde e Educação; organizar agendas e discursos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários; responsabilizar-se pela divulgação dos eventos oficiais do Município e Responsabilizar-se pela apresentação pública dos eventos oficiais e do Cerimonial do Prefeito e Secretários.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Conforme o regime de Servidores Públicos Municipais.

REQUISITOS: - Idade mínima: 21 (vinte e um) anos;


1

Registrado no livro	_____
as folhas	_____ e _____
anotado no	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

II - Assessor de Imprensa, com remuneração no símbolo (CC3/FG3), com as seguintes características:

ATRIBUIÇÕES: Assessorar nos trabalhos destinados a efetivar as atribuições da Assessoria de Imprensa; organizar o serviço administrativo da Assessoria de Imprensa; coordenar os serviços administrativos atuantes da Assessoria de Imprensa; prover os relatórios e conclusões dos trabalhos da Assessoria de Imprensa submetendo-os ao responsável; alcançar todo necessário em auxílio ao responsável pela Assessoria de Imprensa, para efetivação das atribuições deste.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Conforme o regime de Servidores Públicos Municipais.

REQUISITOS: - Idade mínima: 18 (dezoito) anos;

III - Assessor de Esportes, com remuneração no símbolo (CC3/FG3), com as seguintes características:

ATRIBUIÇÕES: Assessorar na direção e nos trabalhos destinados a recreação pública através do esporte; organizar o serviço administrativo do Departamento Municipal de Esportes; coordenar os servidores municipais atuantes no Departamento Municipal de Esportes; prover os relatórios e conclusões dos trabalhos do Departamento Municipal de Esportes, submetendo-os ao responsável; alcançar todo necessário em auxílio ao responsável pelo Departamento Municipal de Esportes, para efetivação das atribuições deste.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Conforme o regime de Servidores Públicos Municipais.

REQUISITOS: - Idade mínima: 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

II - Assessor Administrativo, com remuneração no símbolo (CC3/FG3), com as seguintes características:

ATRIBUIÇÕES: Assessorar nos trabalhos destinados a efetivar as atribuições da Assessoria Administrativa; organizar o serviço administrativo do Gabinete do Prefeito; coordenar os serviços administrativos atuantes do Gabinete do Prefeito; prover os relatórios e conclusões dos trabalhos do Gabinete do Prefeito submetendo-os ao responsável; alcançar todo necessário em auxílio ao responsável pelo Gabinete do Prefeito, para efetivação das atribuições deste.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Conforme o regime de Servidores Públicos Municipais.


REQUISITOS: - Idade mínima: 18 (dezoito) anos;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei será suportada pela rubrica 3.1.9.0.11.01-(318) - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº338 de 26 de março de 2003, voltando a vigorar os dispositivos legais por ela revogados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 02 DE SETEMBRO 2003.


Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração